

DECRETO Nº 2702/12, de 12 de julho de 2012



**REGULAMENTA A LEI
Nº 4.655 DE 06 DE JUNHO DE 2012,
QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ESPAÇO
PÚBLICO PARA VEICULAÇÃO DE
PUBLICIDADE.**

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos VIII, XI e XII da **Lei Orgânica** do Município, com base na Lei Municipal nº 4.655/2012, e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento a ser executado pela administração para dar cumprimento aos termos da lei, em especial quanto a descrição dos espaços destinados a veiculação de publicidade e seus respectivos valores para fins de concessão, DECRETA:

Art. 1º Caberá a Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich - FME promover a licitação com objetivo de concessão dos espaços públicos para veiculação de publicidade inclusive nos eventos conforme determinado pela Lei Municipal nº 4.665/2012.

Art. 2º Os espaços destinados a veiculação de publicidade estão descritos nos Anexos ao presente Decreto, os quais fazem parte deste regulamento e contém os detalhes de localização, dimensão e material possíveis a serem aplicados nas publicidades.

§ 1º Os espaços descritos nos Anexos somente poderão ser fracionados caso a descrição constante dos mesmos assim o permitir.

§ 2º Em eventos específicos, um ou mais espaços destinados a publicidade poderão ser escondidos ou prejudicados quanto a visibilidade, em razão da própria atividade que o evento desenvolve, sem prejuízo ao contrato firmado entre as partes.

§ 3º A Fundação Municipal de Esportes - Vereador Maro Marcos Hadlich, poderá licitar ainda, em conjunto ou separadamente, "nome ou marca" para compor o nome oficial do Torneio de Verão.

Art. 3º Fica expressamente proibida a veiculação de publicidades relacionadas a bebidas alcoólicas, cigarros e outras drogas e produtos proibidos para menores de 18 anos.

Art. 4º O período da concessão para fins de veiculação da publicidade será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública.

Parágrafo Único - Tanto no caso de renovação quanto de rescisão do contrato, a parte interessada deverá formalizar sua intenção junto a FME até o dia 30 do mês de Junho do ano vigente do contrato.

Art. 5º A Administração Municipal se reserva no direito de utilizar outros espaços não descritos nos Anexos para veiculação de publicidade institucional.

Art. 6º Os espaços descritos nos Anexos, especialmente quanto ao Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Peters, deverão receber preferencialmente as publicidades no período compreendido entre os dias 15 e 31 do mês de dezembro de cada ano, para que possam estar disponíveis e a quadra liberada para o Torneio de Verão que inicia no mês de janeiro.

Parágrafo Único - Qualquer intervenção fora do período disposto neste artigo deverá ser precedida de autorização expressa da Fundação Municipal de Esportes - Vereador Maro Marcos Hadlich.

Art. 7º É de responsabilidade da empresa contratada o zelo e a manutenção da publicidade, devendo a mesma trocá-la ou recuperá-la quando necessário, mantendo sempre a integridade das mesmas, bem como a utilização de tintas específicas para pintura na quadra esportiva, tinta PU ou Epóxi.

Art. 8º Os Materiais utilizados para Publicidade que não vierem a ser regulamentado em decreto ou edital será necessário uma prévia autorização pela Fundação Municipal de Esportes - Vereador Maro Marcos Hadlich.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2012.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Forma da Lei em 12 de julho de 2012)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Espços Disponíveis Ginásio Sérgio L. Petters:

1) Centro da Quadra Esportiva (Circulo Central) - 6,00m de diâmetro
(Pintura) - Pode conter no máximo 1 publicidade
Conforme Desenho em anexo

2) Espaço entre o círculo central e a linha do tiro livre (linha dos 10 metros) - 1,20m x 2,00m de comprimento

(Pintura) - Pode conter no máximo 1 publicidade por espaço

Conforme Desenho em anexo

3) O espaço disponível fica à 1 metro da linha divisória do centro da quadra, e à 1 metro da linha lateral - 1,40m x 1,00m

(Pintura) - Pode conter no máximo 1 publicidade por espaço

Conforme Desenho em anexo

4) Espaço interior da área à 90cm da linha penal - 2,00m x 1,00m

(Pintura) - Pode conter no máximo 1 publicidade por espaço

Conforme Desenho em anexo

5) Espaço na lateral interna da área à 90cm da linha de fundo e a 90cm da extremidade lateral da mesma - 1,00m x 1,00m

(Pintura) - Pode conter no máximo 1 publicidade por espaço

Conforme Desenho em anexo

6) Espaço delimitado à 90cm da linha de fundo e 90cm da linha lateral - 1,20 x 1,50m

(Pintura) - Pode conter no máximo 1 publicidade por espaço

Conforme Desenho em anexo

7) Parede atrás do Gol esquerdo inferior - 3,70m Altura x 19,00m de comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 20 publicidades

Conforme Desenho em anexo

7B) Parede atrás do Gol Direito inferior - 2,80m Altura x 19,00m de comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 20 publicidades

Conforme Desenho em anexo

8) Parede atrás do Gol Superior - 4,30m altura x 40,00m comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 10 publicidades em cada espaço

Conforme Desenho em anexo

9) Parede Superior da Arquibancada - 1,70m altura x 37,40m comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 15 publicidades por espaço

Conforme Desenho em anexo

10) Parte inferior do Mezanino das cabines de Televisão - 1,10m altura x 35,30m comprimento

(Banner ou Adesivo) - Pode conter no máximo 8 publicidades

Conforme Desenho em anexo

11) Parede na Cabine de rádio - 3,00m altura x 6,60m comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 4 publicidades

Conforme Desenho em anexo

12) Lateral Quadra Esquerda - 0,90m Altura x 30,00m comprimento (Dois espaços de 15,00m de comprimento) - Pode conter no máximo 20 publicidades

(Adesivo)

Conforme Desenho em anexo

12B) Lateral Quadra Direita - Dois espaços de 0,90cm altura x 4,00m de comprimento, um de 0,90cm altura x 1,80m de comprimento e um espaço de 1,30altura x 2,00m comprimento) - Pode conter no máximo 6 publicidades

(Adesivo)

Conforme Desenho em anexo

13) Espaço do lado de fora para banner Entrada principal na parte Superior - 5,00m altura x 10,00m comprimento - Pode conter no máximo 1 publicidade

(Banner)

Conforme Desenho em anexo

ANEXO II

Espaços Disponíveis Piscina Municipal:

1) Parede Lateral Direita - 5,00m altura x 34,00m comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 34 publicidades

2) Parede Fundos Piscina - 5,00m altura x 18,00m comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 10 publicidades

ANEXO III

Espaços Disponíveis PAME:

1) Parede frontal a entrada principal - 5,00m altura x 44,00m comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 40 publicidades

2) Parede lado interno da entrada principal - 5,00m altura x 40,00m comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 30 publicidades

3) Parede atrás do Gol direito - 5,00m altura x 20,00m comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 10 publicidades

4) Parede atrás do Gol esquerdo - 5,00m altura x 20,00m comprimento

(Adesivo ou Pintura) - Pode conter no máximo 10 publicidades